



Corregedoria Geral do Ministério Público

**DECISÃO-CGMP - 1142024**  
( relativo ao Processo 217042024 )  
Código de validação: C5563026BC

PROCESSO DIGIDOC N. 21704/2024  
INTERESSADOS: MARCO AURÉLIO CORDEIRO RODRIGUES E ANA LUIZA ALMEIDA FERRO  
ASSUNTO: PERMUTA DE PLANTÃO

Trata-se de Processo Administrativo, inaugurado a partir do OFC-25ªPJESPLS4DM - 1132024, subscrito pelo Promotor de Justiça Marco Aurélio Cordeiro Rodrigues, titular da 25ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, e Ana Luíza Almeida Ferro, titular da 12ª Promotoria de Justiça Criminal de igual Termo Judiciário, por meio do qual solicitam **permuta de Plantão Criminal dos períodos de 07/01/2025 a 09/01/2025 e 18/07/2025 a 20/07/2025**, respectivos.

É o breve relatório.

Estabelece o art. 6º da Resolução n. 04/2011-CPMP que “*é facultado aos Promotores de Justiça compensarem entre si períodos de plantão, desde que mediante acordo por escrito e comunicado, pelo substituto, com antecedência mínima de 48 horas, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Corregedor-Geral do Ministério Público e às autoridades e instituições previstas no § 2º do artigo 8º desta Resolução*”. Na mesma esteira, dispõe o art. 8º do Ato Regulamentar n. 10/2020 que “*é facultado aos membros da mesma Regional permutarem entre si períodos de plantão, desde que comunicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à Corregedoria Geral do Ministério Público, à qual declararão o compromisso de cumprir as*



**Corregedoria Geral do Ministério Público**

*providências descritas no parágrafo único deste artigo. Parágrafo único. Os Promotores de Justiça que realizarem a permuta comunicarão a alteração da escala, no mesmo prazo estabelecido no caput, aos Juízes e Secretarias Judiciais Plantonistas dos períodos correspondentes”.*

A permuta de plantões proposta se amolda às normas acima dispostas.

Assim, **homologo a aludida alteração** e determino que sejam as informações publicadas no sítio do Ministério Público, para ciência aos interessados.

São Luís, data e hora da assinatura eletrônica.

FH

*assinado eletronicamente em 26/11/2024 às 13:09 h (\*)*

**MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO**  
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 26 de Novembro de 2024 às 13:09 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DECISÃO-CGMP-1142024, Código de Validação: C5563026BC.